



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício.

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 28,82m²; área a ampliar = 3,87m²

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: metro quadrado – área a ampliar = 79,59m²

Projeto orçamentário: 1.024.000 – Ampliação dos Postos de Saúde

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2008.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL